



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI _____/2021

**Institui, no município de Vila Velha, a
“Semana Municipal da Cerveja
Artesanal”, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal
das atribuições,**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no município de Vila Velha, a **“Semana da Cerveja Artesanal ”**, a ser realizada, anualmente, dentro do período compreendido entre o final de semana mais próximo do dia da cerveja artesanal **11 de AGOSTO** do decorrente ano.

Art. 2º fica a cargo do Poder Público Municipal desenvolver ações que visam promover a atividade.

Art. 3º A Semana Municipal da Cerveja Artesanal objetiva:

I - promover atos públicos de apoio aos cervejeiros.

II - debater ações para ampliação do mercado de cervejas artesanais.

III - outras ações de interesse dos produtores de cervejas artesanais.

Paragrafo único.Fica a cargo dos cervejeiros qualquer custo com os eventos,cursos e outras.

Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a realizar acordo de cooperação com o Poder Judiciário, Poder Legislativo, órgãos universidades, associações, conselhos profissionais, além de entidades privadas, para o desenvolvimento da Semana Municipal da cerveja artesanal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA SANTOS LEONEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

“Deus seja louvado”

Justificativa

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa instituir no Município de Vila Velha, o Programa de Incentivo às Cervejarias Artesanais, no âmbito do Município. A cultura cervejeira cresce a cada dia no Brasil e, com isso cresce, não só o número de pessoas que entendem de cerveja e querem degustar diferentes estilos, mas também o número de pessoas interessadas em fazer sua própria cerveja artesanal. As cervejas artesanais provenientes de cervejarias artesanais brasileiras têm ganhado cada vez mais espaço nas prateleiras de supermercados, nas lojas especializadas (físicas e virtuais) e em serviços de alimentação (bares e restaurantes). De acordo com a Associação Brasileira de Bebidas (Abrabe), as cervejarias artesanais se caracterizam, na maior parte das vezes, pela produção de pequenas quantidades de cerveja, desenvolvidas com ingredientes especiais, maior quantidade de malte por hectolitro e em microindústrias de origem familiar. Por conta disso, os produtos oferecidos por esse tipo de negócio são comumente chamados de “cervejas premium” ou “cervejas especiais”, e atendem consumidores que buscam bebidas diferenciadas.

O mercado de cervejas artesanais está em franco crescimento e representa uma oportunidade de negócio. Segundo pesquisa da KirinBeerUniversity, divulgada pelo Anuário de 2015 da Associação Brasileira da Indústria da Cerveja (CervBrasil), o Brasil é o 3º maior produtor de cerveja do mundo. De acordo com o Sistema de Controle de Produção de Bebidas da Receita Federal (Sicobe), de 2005 a 2014 a produção nacional de cerveja cresceu 64%. Apesar disso, os últimos dados disponibilizados pela Abrabe, em 2014, indicam que as cervejarias artesanais representam apenas 1% de todo o setor cervejeiro do Brasil. Em que pese isso, o mercado acredita na forte tendência de crescimento do setor, principalmente pelo fato de os consumidores valorizarem cada vez mais as cervejas artesanais.

À título de esclarecimento, importante destacar sobre as características das regiões brasileiras em relação a produção de cerveja: Regiões Sul e Sudeste: concentram o maior número de cervejarias artesanais com grande possibilidade de expansão, apesar de o crescimento se dar de forma mais lenta.

Pois bem, com o projeto de lei em tela, pretende instituir um Programa de incentivo às Microcervejarias Artesanais, Cervejeiros Caseiros, pois a população vem demonstrando interesse



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

“Deus seja louvado”

no desenvolvimento da atividade. A produção das cervejas gerará mais renda e emprego para nossa população. Assim, para que possamos instituir o Programa de que trata o projeto de lei, solicitamos a análise e aprovação dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente

SABRINA SANTOS LEONEL
Vereadora - Podemos.
